



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 38/2022

Pelo presente o Chefe do Executivo requer a esta Casa a aprovação do projeto que dispõe sobre a cobrança dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Cabe constar que o intuito do Executivo é delegar o serviço a entidade reguladora e, portanto, estabelecer a cobrança por meio de tarifas, que é uma contraprestação pecuniária paga pelos particulares para a utilização de dado serviço público. A esta caberá definir os padrões, condições e requisitos operacionais atinentes a prestações do serviços, bem como definir o valor da tarifa levando em conta os critérios da Lei 11.445/2007.

Por fim, considerando que o projeto segue as novas regras trazidas pela Lei nº 1.026/2020, sendo obrigatório a cobrança do serviço por parte do município, com preferência que seja por meio de tarifas, o parecer é pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2022.

Robim Altoé Campana
Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O Relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com todos os seus membros abaixo assinados, acolheu o voto do Relator, dando parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 38/2022.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2022.

Aloisio Romanha

Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhann

Membro

Robim Altoé Campana

Relator

